

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**PROCESSO Nº 27/2019- EDITAL Nº 25/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo PickUp.

**ANEXOS:**

- I – Modelo – Credenciamento
- II – Modelo – Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação
- III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- IV – Modelo de Proposta
- V- Modelo - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho
- VII -.Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital
- VIII – Minuta do contrato

**ÍNDICE:**

- Item 1 – Do Objeto
- Item 2 – Das Condições para participar
- Item 3 – Do Credenciamento
- Item 4 – Da Proposta Comercial – Envelope 01
- Item 5 – Do Conteúdo do envelope 02 – Documentos de Habilitação
- Item 6 – Disposições gerais da habilitação
- Item 7 – Da sessão, do procedimento e julgamento
- Item 8 – Do recurso, da adjudicação e da homologação.
- Item 9 – Dos Prazos, Das Condições, do Local de Entrega e do Recebimento do Objeto
- Item 10 – Da forma de pagamento
- Item 11 – Validade da proposta
- Item 12 – Das condições gerais
- Item 13 - Impugnação ao Edital
- Item 14 – Disposições Finais
- Item 15 – Das Penalidades
- Item 16 – Da legislação aplicável
- Item 17 – Dos recursos
- Item 18 – Das obrigações da contratada
- Item 19 - Do Foro

O DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e os Decretos Municipais nº 2342 17/06/05, 2352 28/06/05 e Decreto 2858, de 18/01/08 e subsidiariamente, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que encontra-se aberto neste Departamento através do Serviço de Compras, o **Pregão Presencial 07/2019** do tipo menor preço, destinado a aquisição de veículo tipo PICK'UP zero Km.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos no Setor de Compras, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217, Vila São Vicente - Penápolis/SP, telefone (018) 3654-6103, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

**Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:**

**DATA: 26/07/2019**

**HORÁRIO: 14h30min**

**LOCAL: Avenida Adelino Peters, 217-Penápolis/SP, no Setor de Compras.**

## 1 – OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo PICK'UP ano e modelo não inferior a 2019, de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, na cor branca, equipado com:

- Motor 1.4 Flex- álcool/gasolina 04 cilindros em linha.
- Potencia mínima de 85 cv.
- Transmissão de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01(uma) à ré.
- Sistema de direção hidráulica ou elétrica original de fabrica.
- Ar condicionado original de fábrica.
- Airbags (motorista e passageiro).
- Vidros elétricos dianteiros.
- Indicador gradual da temperatura da água.
- Indicador gradual do nível de combustível.
- Limpador e lavador do para-brisas com temporizador .
- Sistema de freios com ABS.
- Distribuição eletrônica de frenagem.

- Pneus no mínimo 175/70 R14 e rodas de aço estampado ou liga leve.
- Capacidade de carga de no mínimo 700 kg.
- Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
- Suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente ou semi-independente e molas feixe de lâminas.
- Entre eixos de no mínimo de 2650 mm.
- Reservatório de combustível capacidade de no mínimo de 48 litros.
- Jogo de tapetes.
- Protetor de caçamba.
- Alarme e travas elétricas das portas.
- Barra de proteção tipo “Santo Antonio”.
- Barras ou grade de proteção no vidro traseiro(vigia).
- Ganchos na caçamba par amarração de carga.
- Engate para reboque traseiro
- Rádio AM/FM, toca CD e MP3
- Equipamentos exigidos pelo código nacional de transito como triângulo, chaves de roda, macaco, extintor de incêndio e cintos de segurança retrátil de três pontos.

### 1.1.2 - Garantia do veículo:

No mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, diretamente neste município, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças, nem à cobrança de deslocamento do mecânico. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora.

**1.1.3 - OBSERVAÇÃO:** O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 60 km do município de Penápolis, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.

**1.2 - VALOR ESTIMADO: R\$ 60.455,00**

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

**2.1.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;

b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;

c) empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Não serão considerados os documentos e propostas enviados por fax ou e-mail.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia e horário acima determinado será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, devendo o proponente ou seu representante, identificar-se, credenciar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, através da seguinte documentação:

3.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **POR FORA**, dos envelopes 1 e 2:

- a) Carteira de identidade, ou outro documento equivalente que contenha foto;
- b) Procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os *demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, preferencialmente*, conforme modelo de credenciamento constante do **Anexo I**, contendo reconhecimento de firma do responsável pela empresa e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa;

❖ **Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.**

❖ Todos os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão estar autenticados.

- c) Ao comparecer na sessão, o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- e) Declaração de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

f) As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração, **Anexo III**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

**3.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta comercial (**envelope 01**) e dos documentos de habilitação (**envelope 02**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**3.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão de sua participação no certame, permanecendo a participação da empresa sem representante credenciado.

**3.5.** Não será admitido o uso de aparelho celular durante a sessão para fins particulares, sob pena de exclusão da participação da licitante.

**3.6.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **4- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01:**

**4.1.** O envelope nº 01 - Proposta Comercial - deverá estar lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, contendo em sua parte externa, *além da razão social da proponente*, os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**DATA DE ABERTURA: <informar a data>**

**<NOME DO PROPONENTE>**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas, todas as folhas rubricadas e ao final assinada por quem de direito.

4.3 - A proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações;
- d) Informar **preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, incluindo todos tributos incidentes na prestação do serviço, entrega do veículo, devendo ser fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo IV**;
- e) **Prazo de entrega:** A entrega do veículo será realizada em até 15 dias úteis após o pedido feito pelo DAEP.
- f) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário.
- g) Citar na Proposta dados bancários para recebimento, no caso de vencedor desta licitação;
- h) **Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- i) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato;
- j) Citar marca, modelo, garantia, acessórios que acompanham os veículos;



**3.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

**3.8** - A proposta deverá ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula.

## **5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02**

**5.1.** O envelope nº 02 - Documentos de Habilitação - deverá estar lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, contendo em sua parte externa, *além da razão social da proponente*, os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2019**  
**DATA DE ABERTURA: <informar a data>**

**<NOME DO PROPONENTE>**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.2 DOCUMENTAÇÃO:**

#### **5.2.1. REGULARIDADE FISCAL**

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**\*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

### **5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

### **5.2.4 OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo V**;

b) Declaração, **Anexo III**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**



c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo Anexo VI**;

**5.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.

## **6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o DAEP aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

**6.2** - É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, desde que seja possível, observar e sanar a questão, conforme disposto no item **7.13**, bem assim previstos no item **6.2** acima, o pregoeiro (a) considerará o proponente habilitado.

**6.6** - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**6.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro (a).

**6.8**- O Pregoeiro não fará autenticação de documentos necessários a esta licitação.

## **7- DA SESSÃO, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1**- No dia, horário e local determinado ( **26/07/2019 às 14:30 horas**), será declarada aberta a sessão de processamento do Pregão pelo Pregoeiro, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **modelo constante nos Anexos II e III** do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

**7.2.2.** Os envelopes contendo as propostas apresentadas serão abertos e colocados à disposição dos presentes para análise e rubrica.

**7.3** - A Análise das propostas far-se-á mediante verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas:

- a)**-cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas nos Edital;
- b)**-que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.4**- O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**7.4.3.** Em prosseguimento o pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.3.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.4.3.2** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante **do subitem 14.10 deste Edital**.

**7.5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço relativa ao respectivo item, observada a redução mínima entre os lances definida durante a sessão.

**7.6** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7** - Se houver empate ficto, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.7.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.7.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.7.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se a houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços efetuada pelo DAEP ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.11.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, produtos/serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

**7.13-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)-** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)-** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13.3.** Para efeito de sanar as falhas a que se refere o subitem 7.13, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile,

ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16** – Nas situações previstas nos itens **7.9** e **7.15**, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**7.17.** A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 dias contados da data de encerramento da sessão, nova planilha/proposta, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final, obtido no certame.

## **8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O veículo deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a partir do Pedido feito pelo Serviço de Compras.

**9.1.1** - A entrega será efetuada na sede do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, 217 – Penápolis/SP, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**9.1.2-** A confirmação de pedido pelo setor de compras deverá conter a identificação da unidade requisitante, a indicação do nº do contrato, do número desta licitação,



do nº do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens contendo a marca dos produtos, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**9.2** - Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**9.3** - Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**9.4.** Fica o contratado ciente que durante a vigência do contrato o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, nota fiscal eletrônica, qualidade do produto oferecido e os laudos que acompanham a nota fiscal eletrônica.

**9.5.** O Prazo de que trata o Item 9.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

**9.6** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**9.7** Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**9.8** Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados a subcontratação salvo mediante autorização expressa do contratante.

**9.9** Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

**9.10.** O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.11** O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

**9.12.** Segue em anexo, minuta do Contrato ser firmada entre a empresa vencedora da licitação e o DAEP.

**9.13** O veículo será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data de recebimentos dos mesmos juntamente com a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de compras deste departamento.

**9.14-** Por ocasião da execução, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**9.15-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.16-** O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o laudo a ser apresentado no ato da entrega.

**9.17** **Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o DAEP e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.**

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do

produto/serviço e a apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP.

**10.2-** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**10.3- O pagamento** será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

## **11- VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

## **12- CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.2.** A empresa participante poderá apresentar proposta para quantos lotes for de seu interesse.

**12.3.** A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **13- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**13.2.** As petições deverão ser protocoladas junto ao DAEP, na Avenida Adelino Peters, nº 217, sempre no horário de expediente, das 8 as 17 horas;

**13.3.** Em havendo recebimento de impugnação via e-mail, deverá ser enviado ao Serviço de Compras ([compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br)), e os documentos originais deverão ser encaminhados via correio, no mesmo dia do email;

**13.4.** As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.5.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.6.** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.7.** Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**14.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**14.4** – O resultado do presente certame será comunicado aos licitantes via e-mail e ou fac-símile.

**14.5** – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados em Jornal local.

**14.6** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos.

**14.7** – Até 02 (dois) dias úteis à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.7.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**14.7.1.1-** A petição que se trata o subitem **14.7.1**, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem **14.7**.

**14.7.1.2-** A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**14.7.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.8** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**14.9** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.10** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.11** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

**14.12** – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis de aferição de sua qualificação

e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 meses.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados ao DAEP, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o DAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

**15.2.** A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o DAEP, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem 16.1 e outras que couberem.

**15.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens **15.1 e 15.2** a Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial na execução do contrato e/ou nas condições previstas deste Edital, sem justificativa aceita pelo DAEP, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global de 12 (doze) meses.



c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato de 12 (doze) meses por dia de atraso injustificado.

**15.5.** A eventual aplicação das multas previstas no contrato não exime a Contratada de responder judicialmente pelos eventuais prejuízos ao DAEP, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

**15.6.** Deixando qualquer das partes de cumprir as condições estabelecidas no contrato e seus documentos anexos, poderá a parte prejudicada pelo inadimplemento, se o quiser, considerar rescindido o mesmo, caso em que se aplicará à parte inadimplente as penalidades previstas.

**15.7.** A inexecução total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do artigo 87 da referida legislação.

**15.8.** O DAEP poderá, a qualquer tempo, e independente de indenização, rescindir este Contrato nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.9.** A parte que der motivo à rescisão do contrato por infração de qualquer de suas cláusulas, ou rescindi-lo imotivadamente, ficará sujeita ao pagamento da multa que fica estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**15.10.** Os casos fortuitos e de força maior definidos no Código Civil Brasileiro serão admitidos para o adiamento do prazo de execução, desde que comprovados em tempo hábil pela Contratada e aceitos pelo DAEP, não sendo aceito reajuste no preço contratado.

## **16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**16.2.** Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**16.3.** Decretos Municipais nº 2.342, de 15 de Junho de 2.005; nº 2.352, de 28 de Junho de 2.005 e nº 2.858, de 18 de Janeiro de 2.008.

16.4. Artigos 4º, 5º e 11º do Decreto Federal nº 6.204/07.

16.5. Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06, e na Lei complementar 147/2014.

16.6. Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

## 17- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

17.1. Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária **Ficha 15** - Classificação Funcional Programática: 4.4.90.52.99 - 17.512.0055.1.055.04.11000.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

18.2. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS, ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução dos serviços contratados.

18.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do serviço, assim como os referentes a acidente de trabalho que venham ocorrer com seus empregados.

18.4. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, EPI's máquinas, andaimes e outros aparelhamentos adequados para a carga e descarga do objeto desta licitação. Serão de responsabilidade da fornecedora as operações de carga e descarga referente a entregado veículo, ficando **Proibida** a atividade de carga e descarga por servidores do DAEP;

18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.

18.6 Executar diretamente os serviços, objeto desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos serviços que exijam comprovada especificação, com a aprovação do DAEP.

**18.7.** A autoridade administrativa poderá, ou não, aprovar as soluções apresentadas, principalmente quanto à adequação, podendo solicitar alteração do serviço tantas vezes quanto forem necessárias para melhor adequação às necessidades da administração, sem ônus adicional ao contratante.

**18.8.** Cumprir os prazos estipulados neste edital

### **19- DO FORO**

**18.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 15 de julho de 2019.

Edson Bilche Giroto  
Presidente do DAEP

**ANEXO I****(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao **Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis (DAEP), no Pregão nº -----/2019, Processo nº -----/2019**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa**



## ANEXO II

Pregão nº -----/2019

Processo nº -----/2019

### (M O D E L O)

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, cujo objeto é aquisição de aquisição de materiais: elétricos, de pintura e ferragens diversas, observada as especificações estabelecidas, visando aquisições futuras:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

**Obs:** Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....





## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:

| Item | Quant | Descrição   | Valor total |
|------|-------|---|-------------|
| 01   | 1     | Veículo tipo pick up<br>zero Km,<br>marca/modelo..... |             |

\* Demais exigências do item 4.3



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



## MODELO - ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº ...../2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei que esta empresa:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



## Modelo- ANEXO VII

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpro e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº .../2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° /2019

### CONTRATO N.º /2019

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS**, CNPJ n.º 49.576.614/0001-05, estabelecido na Avenida Adelino Peters n.º 217, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representado por ....., portadora do RG n.º CPF n.º , residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro:

....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual ....., estabelecida na Av....., N° .., Bairro ....., na cidade de ..... /....., CEP 16.370-000, representada por seu sócio o sr. ...., RG n° ....., CPF n° ....., neste ato denominado **CONTRATADO**,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

### 1 – OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo PICK'UP ano e modelo não inferior a 2019, de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, na cor branca, equipado com:

- Motor 1.4 Flex- álcool/gasolina 04 cilindros em linha.
- Potencia mínima de 85 cv.
- Transmissão de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01(uma) à ré.
- Sistema de direção hidráulica ou elétrica original de fabrica.
- Ar condicionado original de fábrica.
- Airbags (motorista e passageiro).
- Vidros elétricos dianteiros.
- Indicador gradual da temperatura da água.
- Indicador gradual do nível de combustível.
- Limpador e lavador do para-brisas com temporizador .

- Sistema de freios com ABS.
- Distribuição eletrônica de frenagem.
- Pneus no mínimo 175/70 R14 e rodas de aço estampado ou liga leve.
- Capacidade de carga de no mínimo 700 kg.
- Suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.
- Suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente ou semi-independente e molas feixe de lâminas.
- Entre eixos de no mínimo de 2650 mm.
- Reservatório de combustível capacidade de no mínimo de 48 litros.
- Jogo de tapetes.
- Protetor de caçamba.
- Alarme e travas elétricas das portas.
- Barra de proteção tipo “Santo Antonio”.
- Barras ou grade de proteção no vidro traseiro(vigia).
- Ganchos na caçamba par amarração de carga.
- Engate para reboque traseiro
- Rádio AM/FM, toca CD e MP3
- Equipamentos exigidos pelo código nacional de transito como triângulo, chaves de roda, macaco, extintor de incêndio e cintos de segurança retrátil de três pontos.

### **1.1.2 - Garantia do veículo:**

No mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, diretamente neste município, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças, nem à cobrança de deslocamento do mecânico. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora.

## **2- DOS PRAZOS**

**2.1-** As entregas do veículo será realizada no prazo máximo de 15 dias úteis após solicitação feita pelo DAEP.

**2.2 -** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, sendo que, quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**2.3 -** Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então



prevalecerá este prazo;

**2.4.** O Prazo de que trata o Item **2.1** somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela firma vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

**2.5.** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**2.6.** Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**2.7.** Todos os fornecimentos serão executados diretamente pela contratada, vedados a subcontratação salvo mediante autorização expressa do contratante.

**2.8.** O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

### **3-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1-** O local de entrega do objeto deste certame será na sede do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, nº 217 - Penápolis/SP.

**3.1.1 -** A empresa vencedora deverá fornecer manual de manutenção técnica em modo impresso e digital do equipamento.

**3.2.-** O objeto deste certame será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega do produto, no setor de compras deste departamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**3.3-** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**3.4-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

a)- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1)- na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b)- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.5-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

**3.6. Se por duas vezes o produto/serviço entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o DAEP e mediante comunicado entre as partes, sem prejuízo das eventuais penalidades aplicáveis ao contratado.**

#### **4- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** –O pagamento será feito em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

**4.2-** A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**4.3-** O pagamento será efetuado por meio de depósito ou ordem de pagamento em conta a ser indicada pelo licitante vencedor.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o término de suas obrigações, de acordo com a cláusula 2.1 do contrato, exceto a garantia que é de no mínimo 12 meses.

#### **6. DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** A contratante se obriga a pagar a contratada o valor total de R\$ .....  
(.....) pelo veículo .

## 7. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária - **Ficha 15** - Classificação Funcional Programática: 4.4.90.52.99 - 17.512.0055.1.055.04.11000.

## 8. DO RECEBIMENTO E CONTROLE

8.1. Cabe a contratante, através do Serviço de Mecânica e Frota, exercer amplo, irrestrito e permanente controle do veículo.

8.2. A contratada deverá garantir a qualidade do objeto contratado, sendo que o ato do recebimento do serviço não importará sua aceitação, podendo a contratante após análise jurídica, rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra com as obrigações por ela assumidas no presente contrato.

8.3. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de controle a serem adotados pela contratante.

8.4. A existência e a atuação no controle por parte da contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na lei 8.666/93, e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.6. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.7. A multa prevista na cláusula acima não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9- FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do encarregado da Frota do DAEP, o Sr. Ivaldo Miranda, designado pela CONTRATANTE através da Ordem de Serviço nº 05/2017, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do veículo, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer

dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**9.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**9.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação a prestação de serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**9.4.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**9.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII da lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba a contratada direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento contratual pela contratada, acarretará as Sanções previstas nos Artigos 86 a 88, da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A contratante se compromete a publicar o resumo do presente instrumento, de acordo como parágrafo único, artigo 61 da lei n. ° 8.666/93, e alterações posteriores.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1.** A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou secundária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a contratada.

**13.2.** A contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** A empresa contratada deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.

**14.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo Contratual em que se verificar: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à administração do contratante ou a terceiros.

**14.8.** Cumprir os prazos estipulados neste contrato.

### **15. DO FORO**

**15.1.** O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, de de 2019.

Contratante

Contratado